



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 99/2021

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 21/10/2021 09:00 horas

ATÉ:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/10/2021 09:00 horas

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 19/10/2021 09:00 horas

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE 21/10/2021 09:00 horas

PREÇOS:

SISTEMA ELETRÔNICO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

UTILIZADO: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

O Prefeito Municipal de Canela, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por unitário lote, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme descrito no presente EDITAL e ANEXOS.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002 e os Decretos Municipais nº6.661/2013, de 09.04.2013, 8.329/2019 de 11.04.2019, nº7.231/2015 de 13.07.2015, nº8.308/2019 de 27.03.2019, subsidiariamente, a Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014 de 04.09.2014 e alterações posteriores.

### 1 - DO OBJETO:

1.1 - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico **Aquisição de materiais de construção e acabamentos para reforma/obra da nova escola de ensino fundamental do Bairro Santa Marta, localizada na Rua 1º de Janeiro, nº950.**

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão provedor do Sistema, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

2.2 - Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia de informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores - Internet.

2.3 - A realização do procedimento estará a cargo da Administração, do Pregoeiro designado e sua Equipe de Apoio, e da Administradora do Pregão Eletrônico, através da CNM - Confederação Nacional dos Municípios, com apoio

do Portal Compras Públicas, provedor do sistema de compras eletrônicas, através da Rede Mundial de Computadores.

2.4 - A Licitante deverá fazer o seu cadastramento junto a Confederação Nacional dos Municípios através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar - se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

2.4.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.4.2 - O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.5 - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.5.1 - O Licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.5.2 - O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6 - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

2.7 - Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em Regime Judicial ou em Processo de Falência, de empresas que estejam com direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.8 - Não poderá participar da Licitação a Licitante que esteja cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

2.9 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

### **3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, nomeados através da Portaria nº009/2021, de 04 de janeiro de 2021, tendo, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;

- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo a autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **4 - DOS PROCEDIMENTOS:**

4.1 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração Municipal, denominado Pregoeiro, Portaria nº09/2021 de 04 de janeiro de 2021, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constantes da página eletrônica Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.1.1 - Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

4.2 - A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.

4.3 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo com firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4 - O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

4.5 - Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no edital.

4.6 - O julgamento das propostas será feito pelo menor valor por lote de acordo com o especificado no Anexo I.

4.7 - O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com divulgação da melhor proposta para cada lote.

4.8 - O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

4.8.1. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, vale os valores obtidos na etapa de propostas.

4.9 - Aberta à etapa competitiva (**Sessão Pública**), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

4.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM, com o máximo de duas casas após a vírgula**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

4.11 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4.11.1 - Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo

cancelado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

4.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

4.13 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado **VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO SEU DETENTOR.**

4.14 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultada ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 15 (quinze) minutos, determinado aleatoriamente (Randômico) pelo sistema eletrônico, finda o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.16 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4.17 - Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

4.18 - Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

4.19 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço por lote, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

4.20 - Em sendo Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ao incluir suas propostas no sistema, declarar, que as mesmas se enquadram nessa categoria.

4.20.1 - A não informação implicará na desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se da prerrogativa concedida pela Lei Complementar nº123/06 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

4.20.2 - Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº123/06 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

4.20.3 - Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.20.4 - Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.20.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte com lances no limite de até 5% (cinco por cento) superior a menor proposta poderão apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, após o encerramento da disputa do lote, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados da convocação do pregoeiro.

4.20.6 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.20.7 - Na hipótese da não contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.21 - Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

4.22 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Licitante detentora da melhor oferta deverá no prazo máximo de **até 03 (horas) horas**, encaminhar cópia dos documentos exigidos no **item 10**, deste edital, através da plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Caso haja alguma dificuldade no envio deve solicitar outro meio de envio através do e-mail [pregao@canela.rs.gov.br](mailto:pregao@canela.rs.gov.br).

4.23 - Recebido os documentos, o pregoeiro fará a conferência, sendo dispensado do envio físico de todos os documentos cuja autenticidade possa ser confirmada eletronicamente. Havendo dúvida, o pregoeiro requisitará o envio posterior no prazo máximo de três dias úteis, contados do aviso via Plataforma de Compras Públicas, para a Prefeitura Municipal de Canela, Departamento de Licitações e Compras, rua Dona Carlinda, 455, Canela/RS, aos cuidados do Pregoeiro.

## **5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

5.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.1 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e as MARCAS dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Se a marca do produto identificar o proponente, deverá ser substituído pela expressão "própria".

5.2 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Edital e ou no Anexo 01.

**5.3 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.**

5.4 - O participante deverá especificar o seu regime tributário, se e ME ou EPP.

## **6 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

6.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois (2) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

6.1.1 - Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.2 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **7 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

7.1 - Após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer em conformidade ao disposto da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões.

7.1.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.2 - O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de três (3) dias para a apresentação das razões do recurso, devendo ser lançado na plataforma do portaldecompraspublicas.com.br, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

7.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro no licitante vencedor.

7.4 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6 - Não serão conhecidos os recurso interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e.mail, correios ou entregues pessoalmente.

7.7 - Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **8 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

8.1 - É vedada a participação de:

- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) Empresas sob processo de falência ou concordata;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública; e
- d) Empresas consorciadas.

8.2 - As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item 2.1 deste edital.

## **9 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA:**

9.1 - Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.2 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance atenda o Edital.

9.3 - Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.4 - O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, está sujeito à desclassificação do item proposto.

## **10 - DA HABILITAÇÃO:**

10.1 - Para fins de habilitação e posteriormente ter o lote adjudicado e homologado, a licitante vencedora deverá enviar em campo específico no Portal de Compras Públicas, os documentos abaixo discriminados, no prazo de até 03 (três) horas, depois de encerrada a disputa de preços, juntamente com a proposta dos lotes vencidos, contendo os valores ( unitários e totais ), a descrição com as especificações detalhadas e a marca, em papel identificador da empresa.

10.2 - O pregoeiro, caso haja dúvidas em relação aos documentos apresentados, poderá solicitar cópia dos mesmos para verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

### **10.3 - As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:**

#### **10.3.1 - Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por acoes, acompanhado dos documentos de eleições de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Se a Licitante for ME/EPP: Prova de Inscrição no regime tributário ME ou EPP, conforme estabelece o artigo terceiro da Lei complementar nº123, de 14/12/2006.

#### **10.3.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa com a Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **10.3.3 - Qualificação Econômico-financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, anteriores a data fixada para a sessão de abertura da licitação;

10.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da licitante de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não está suspenso de contratar com a Administração Pública;
- c) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no Art. 9º da Lei Federal nº8.666/93 de 21 de junho de 1993.

10.5 - Declaração, em atendimento à norma do inciso XXXIII do Art.º 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos do Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

10.6 - Declaração expressa de que o licitante tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constante no edital e seus anexos.

10.7 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado à documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada a penalidade prevista na legislação que rege o procedimento, com multa de 10% ( dez por cento ), e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

10.8 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles licitantes cuja documentação apresente irregularidades.

10.9 - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens nº 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, pelo Certificado Registro Cadastral de Licitantes do Município de Canela - RS, com validade plena, de acordo com o Decreto Municipal nº4251, de 13 de janeiro de 2004 e Decreto Municipal nº4.461, de 07 de dezembro de 2004, nº6.415/2012 de 27 de fevereiro de 2012 e nº8.294/2019 de 13 de março de 2019.

10.9.1 - Caso alguma certidão negativa constante no Certificado de Registro Cadastral estiver com o prazo de validade expirada, a licitante deverá anexar a certidão atualizada como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

10.10 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº123/06 de 14.12.2006, deverão informar sua condição de ME ou EPP, apresentando declaração de enquadramento e ou documento que comprove tal condição.

10.10.1 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº123/2006 de 14.12.2006.



## **11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

11.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **12 - DA ENTREGA DO OBJETO**

12.1 - Os produtos cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues **em até 48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento do empenho, cuja emissão se dará conforme a necessidade do Município.

12.2 - O recebimento do objeto desta licitação será recebido por representante do município, designado para esse fim, que atestará a conformidade da entrega, sendo-lhe permitida a assistência de terceiros. O recebimento se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado.

b) definitivamente, em até 15 dias após a entrega, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e qualidade do material e consequente aceitação.

12.3 - Os materiais que não atenderem as exigências do Edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenado e promover a imediata substituição dos mesmos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena da aplicação de penalidades previstas neste Edital.

a) A relação da transportadora e o custo do frete, são de responsabilidade do fornecedor e não existe valor mínimo de compra para isenção do mesmo.

b) O local de entrega do objeto será na Rua 1º de Janeiro, nº 950 - Bairro Santa Marta, Canela/RS, das 8hs às 11hs e das 13hs as 16.30hs, ou em local/endereço indicado pelo Município. (caso houver mudança de endereço).

## **13 - DO PAGAMENTO**

13.01 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

13.02 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento da obrigação estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

13.03 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

13.04 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

13.05 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **14 - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

14.1 - Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser atualizados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 65, II, da Lei Federal nº8.666/93 de 21.06.1993.

14.2 - O fornecedor da licitação deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Canela/RS, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximos à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.

14.3 - Independentemente da solicitação de que trata o item 14.1 e 14.2, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação da Ata, devidamente comunicada aos interessados.

14.4 - O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado e deverá manter a diferença de percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

14.5 - O pedido de atualização dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

## **15 - DAS OBRIGAÇÕES:**

### **15.1 - Do Município:**

15.1.1 - Remeter advertências ao fornecedor, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;

15.1.2 - Indicar servidor para fiscalizar os fornecimentos executados pelo fornecedor;

15.1.3 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto da licitação; conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

15.1.4 - Aplicar ao fornecedor penalidades, quando for o caso;

15.1.5 - Prestar ao fornecedor toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;

15.1.6 - Efetuar o pagamento ao fornecedor no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

15.1.7 - Notificar, por escrito, ao fornecedor da aplicação de qualquer sanção;

### **15.2 - Da Empresa Vencedora:**

15.2.1 - Fornecer o objeto nas especificações e qualidade exigidas, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

15.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

15.2.3 - Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

15.2.4 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

15.2.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município Contratante;

15.2.6 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste REGISTRO DE PREÇOS.

## **16 - DAS PENALIDADES**

16.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a detentora da Ata, as penalidades previstas no Art. nº 87 da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, combinado com Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

16.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

16.3. De aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 16.1., caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

16.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido a Autoridade Competente, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

18.1 - Os recursos orçamentários, para fazer frente as despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

## **18 - DA RESCISÃO**

19.1 - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão Eletrônico, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

## **19 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 - A presente licitação **não importa necessariamente em contratação**, podendo a Prefeitura Municipal de Canela revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação A Prefeitura Municipal de Canela poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências, requisitar amostras de produtos licitados, com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

19.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.9 - A participação do proponente nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.10 - Não cabe ao Órgão Provedor do Sistema - Cidade Compras, através do portal de compras municipais, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação a forma e as condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto a quitação financeira da negociação realizada.

19.11 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Canela, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

19.12 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderá aos interessados no horário das 8 horas às 11h30min e das 13 horas às 16h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Canela para melhores esclarecimentos, pelos fones (54)32825100, 32825124, e-mail: [pregao@canela.rs.gov.br](mailto:pregao@canela.rs.gov.br), e o Edital estará disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também poderá ser consultado no "site" do município, [www.canela.rs.gov.br](http://www.canela.rs.gov.br), no link licitações.

19.13 - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

19.14 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no

mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.15 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

19.16 - A existência dos preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que delas poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

19.17 - A Licitante, compromete-se a manter durante a vigência da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação

19.18 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

19.19 - Fazem parte deste edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora.

Anexo III - Modelo Carta Proposta para Fornecimento.

Canela,RS, xx de Outubro de 2021..

Constantino Orsolin  
Prefeito

**ANEXO I -**

Termo de Referência do órgão licitador.

Prazo de Entrega - Conforme Edital

Forma de Pagamento - Até 15 dias após emissão de nota fiscal

- Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

- A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento da obrigação estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

- As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

- Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Item	Produto	UN	Qtd. Estimada	Qtd. Mínima	Valor de Referência
<b>LOTE 1</b>					
1	019467 - TELHA TRAPEZOIDAL Telha trapezoidal em aço galvanizado 0,43 com EPS 30 mm com forro inferior filme branco. Cada m² deve conter 3 parafusos 12x14x4", 1 parafuso 1/4"x14x7/8", 1 metro de fita de vedação.	M2	1.000,0000	0,0000	97,0000
2	019468 - CUMEEIRA TRAPEZOIDAL Cumeeira trapezoidal, formado por alumínio, zinco e silicone, solidificados a 600°C, formando uma camada protetora no aço que previne a oxidação. Ângulo variável. Isolante térmico e acústico. Elevada resistência mecânica. Tamanho 103 x 60 cm. Espessura 5 mm.	M2	55,0000	0,0000	59,9000
3	019469 - PARAFUSO 12X14X4" ALUSEAL	UN	3.100,0000	0,0000	1,4500
4	019470 - PARAFUSO 1/4X14X7/8 ALUSEAL	UN	1.100,0000	0,0000	0,6900
5	019471 - FITA VEDANTE ROLO COM 10M	RL	110,0000	0,0000	19,0000
<b>LOTE 2</b>					
6	019472 - JANELA DE CORRER 2 FOLHAS 1000 x 1200MM Branco interno/externo PVC, arremate 70mm interno, arremate liso 26mm externo. Vidro duplo Float incolor 20mm. L x H (mm): 1000 x 1200. Grade de ferro revestida em alumínio branco, com estrutura em PVC Branco L x H (mm): 1000 x 1200 (instalação incluída).	UN	2,0000	0,0000	4.426,5500
7	019475 - JANELA DE CORRER 2 FOLHAS COM BANDEIRA INFERIOR (H 900MM) 1000 X 1900MM Branco interno/externo, arremate 70mm interno, arremate liso 26mm externo. Vidro duplo Float incolor 20mm. L x H(mm): 1000 x 1900. Grade de ferro revestida em alumínio branco, com estrutura em PVC Branco L x H (mm): 1000 x 1000 (instalação incluída).	UN	6,0000	0,0000	6.083,9200
8	019476 - JANELA MAXIMAR 2 FOLHAS COM BANDEIRA INFERIOR (H 900MM) 2000 x 1900MM Branco interno/externo, arremate 70mm interno, arremate liso 26mm externo. Vidro duplo float incolor 20mm, vidro duplo Float incolor 20mm. L x H(mm): 2000 x 1900. Grade de ferro revestida em alumínio branco, com estrutura em PVC Branco L x H (mm): 2000 x 1200 (instalação incluída).	UN	3,0000	0,0000	6.123,8000
9	019477 - JANELA DE CORRER 2 FOLHAS COM BANDEIRA INFERIOR (H 900MM) 2000 X 1900MM Branco interno/externo, arremate 70mm interno, arremate liso 26mm externo. Vidro duplo float incolor 20mm. L x H (mm): 2000 x 1900. Grade de ferro revestida em alumínio branco, com estrutura em PVC Branco L x H (mm): 2000 x 1000 (instalação incluída).	UN	7,0000	0,0000	8.997,9200
10	019478 - JANELA DE CORRER 2 FOLHAS COM BANDEIRA INFERIOR (H 900MM) 600 X 600 Branco interno/externo, arremate 70mm interno, arremate liso 26mm externo. Vidro duplo float incolor 20mm, vidro duplo Float incolor 20mm. L x H (mm): 600 x 600. Grade de ferro revestida em alumínio branco, com estrutura em PVC Branco L x H (mm): 600 x 600 (instalação incluída).	UN	3,0000	0,0000	1.988,7400

11	019481 - PORTA EXTERNA 01 FOLHA DE GIRO, MADEIRA MACIÇA CEDRO ROSA 900 X 2100MM	UN	9,0000	0,0000	2.921,0000
	MADEIRA: Porta externa 01 folha de giro, madeira maciça Cedro Rosa, modelo talas de 14cm ba horizontal dentro de um quadro com negativos, fechamento Imab duna 2 chapa cilíndrica, vedação guarnições sem pintura L x H (mm) 900 x 2100 (instalação incluída).				
12	019482 - PORTA INTERNA 01 FOLHA DE GIRO MADEIRA TAUARI 900 X 2100MM	UN	2,0000	0,0000	1.656,0000
	MADEIRA: Porta interna 01 folha de giro, madeira tauari chapa lisa sarrafeada internamente com 4,2cm espessura, fechamento Imab duna 2 cromada, vedação guarnições sem pintura L x H (mm) 900 x 2100 (instalação incluída).				
13	019569 - PORTA INTERNA 01 FOLHA DE GIRO MADEIRA TAUARI 800 x 2100MM	UN	5,0000	0,0000	1.656,0000
	MADEIRA: Porta interna 01 folha de giro, madeira tauari chapa lisa sarrafeada internamente com 4,2 cm espessura, fechamento Imab duna 2 cromada, vedação guarnições sem pintura L x H (mm) 800 x 2100 (instalação incluída).				
14	019483 - PORTA INTERNA 01 FOLHA DE GIRO MADEIRA TAUARI 600 X 1800MM	UN	10,0000	0,0000	1.626,0000
	Porta Interna de Abrir. Folha 4.1 cm com Revestimento em PVC Branco, Guarnições 70 mm em Ambos os Lados, Dobradiça sde Rolamentos, Borrachas de vedação no Batente, Com 1 Fechadura Cromo-Acetinada. Tamanho: 600 x 1800 (instalação incluída).				
<b>LOTE 3</b>					
15	000691 - CAIXA D'ÁGUA 1000L Caixa d'água de fibra de vidro, 1000L.	UN	1,0000	0,0000	455,7500
16	019485 - FLANGE SOLDÁVEL 50MM	UN	3,0000	0,0000	18,9100
17	019486 - FLANGE SOLDÁVEL 25MM	UN	3,0000	0,0000	7,9300
18	019487 - REGISTRO SOLDÁVEL 50MM	UN	3,0000	0,0000	62,8300
19	019488 - REGISTRO SOLDÁVEL 25MM	UN	3,0000	0,0000	34,2300
20	019489 - JOELHO SOLDÁVEL 90° DE 32MM	UN	30,0000	0,0000	1,4000
21	019496 - JOELHO SOLDÁVEL 90° DE 50MM	UN	30,0000	0,0000	6,4800
22	019497 - JOELHO 45° SOLDÁVEL DE 50MM	UN	16,0000	0,0000	11,3500
23	019498 - JOELHO 45° SOLDÁVEL DE 32MM	UN	20,0000	0,0000	6,0000
24	019499 - JOELHO 45° SOLDÁVEL DE 25MM	UN	40,0000	0,0000	2,3100
25	019500 - JOELHO SOLDÁVEL LATONADO DE 25X1/2	UN	50,0000	0,0000	7,1900
26	019501 - TEE 50MM SOLDÁVEL	UN	10,0000	0,0000	13,1100
27	019518 - TEE 32MM SOLDÁVEL	UN	15,0000	0,0000	5,7200
28	003103 - TEE SOLDÁVEL 25MM	UN	50,0000	0,0000	1,4200
29	019519 - LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 32MM	UN	15,0000	0,0000	8,7800
30	019106 - LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25MM	UN	15,0000	0,0000	1,2600
31	019520 - BASE DE REGISTRO DE GAVETA ¾ COM ACABAMENTO	UN	10,0000	0,0000	35,5500
	Acabamento de registro compatível com a base.				
32	019521 - ADAPTADOR SOLDÁVEL DE ¾ x 25	UN	30,0000	0,0000	1,3200
33	018917 - LIXA D'ÁGUA GRANULAÇÃO 80 Granulação: 80. Largura: 23cm. Comprimento: 28cm.	PC	50,0000	0,0000	1,8400
	Pacote c/ 50 unidades.				
34	019522 - LUVA DE 40 MM ESGOTO	UN	40,0000	0,0000	10,9100
35	019321 - Joelho 45° para Esgoto 100mm	UN	40,0000	0,0000	5,0700
36	019320 - Joelho 45° para Esgoto 75mm	UN	10,0000	0,0000	10,7900
37	019319 - Joelho 45° para Esgoto 50mm	UN	10,0000	0,0000	2,0200
38	019318 - Joelho 45° para Esgoto 40mm	UN	20,0000	0,0000	3,5700

39	019523 - JUNÇÃO REDUÇÃO DE 100 X 50 MM ESGOTO	UN	10,0000	0,0000	29,9000
40	019572 - REDUÇÃO DE 100 X 75MM ESGOTO	UN	10,0000	0,0000	4,8100
41	019524 - LUVA DE REDUÇÃO DE 100 X 50MM ESGOTO	UN	10,0000	0,0000	12,6700
42	007169 - REDUÇÃO ESGOTO 50 X 40MM ESGOTO	PÇ	20,0000	0,0000	1,3700
43	017382 - ANEL DE VEDAÇÃO 100MM ESGOTO	UN	150,0000	0,0000	1,6700
44	019525 - ANEL DE VEDAÇÃO 75MM ESGOTO	UN	30,0000	0,0000	3,6900
45	019526 - ANEL DE VEDAÇÃO 50MM ESGOTO	UN	30,0000	0,0000	0,8400
46	018475 - Pasta Lubrificante para Tubos e Conexões 160g	KG	15,0000	0,0000	18,9900
47	019527 - CAIXA DE GORDURA SIFONADA sifonada, 250mm, redonda.	UN	10,0000	0,0000	51,9900
48	019528 - CAIXA DE GORDURA COM CESTO 25 LITROS	UN	1,0000	0,0000	156,5500
	Com cesto, capacidade 25 litros.				
49	019531 - RALO LINEAR DE INOX DE 1 METRO	UN	2,0000	0,0000	277,9900
50	019532 - TUBO SOLDÁVEL DE 32MM Marrom, barra de 6 metros.	UN	10,0000	0,0000	89,2200
51	000931 - COLA PVC 175g - ADESIVO PLÁSTICO FRASCO COM PINCEL	UN	40,0000	0,0000	12,6700
52	007155 - ENGATE FLEXIVEL PLASTICO 50CM	UN	30,0000	0,0000	9,5900
53	005567 - FERRO 5,0MM BARRA 12M	BR	70,0000	0,0000	23,4400
54	000130 - BARRA DE FERRO 6,3MM X 12M	BR	30,0000	0,0000	37,2500
55	001074 - FERRO 8,0MM BARRA 12M	BR	36,0000	0,0000	40,8200
56	000120 - FERRO 10MM - BARRA DE 12 M	BR	160,0000	0,0000	93,7500
57	019628 - MALHA DE FERRO LEVE 3,4MM 20CM X 20CM - 2M X 3M	UN	11,0000	0,0000	70,7500
<b>LOTE 4</b>					
58	019536 - ROLO DE LÃ ANTIGOTA 9CM Antigota, 9cm, altura da manta de lâ 22mm.	UN	10,0000	0,0000	9,5900
59	019537 - EXTENSOR PARA PINTURA TELESCÓPICO 3M	UN	10,0000	0,0000	33,5900
60	003207 - BANDEJA DE PINTURA 23CM	UN	10,0000	0,0000	7,2800
61	019538 - BANDEJA PARA PINTURA PEQUENA Para rolos de 15cm.	UN	10,0000	0,0000	5,8700
62	019539 - CAÇAMBA PLÁSTICA PARA TINTA 10 LITROS	UN	3,0000	0,0000	34,9000
63	019447 - PINCEL 2 POLEGADAS Cerda lisa.	UN	10,0000	0,0000	7,9000
64	003300 - PINCEL 4 POLEGADAS Cerda lisa.	UN	10,0000	0,0000	11,3500
65	019533 - PINCEL 2 POLEGADAS CERDA SINTÉTICA	UN	10,0000	0,0000	16,6300
	Cerda sintética.				
66	019534 - ROLO DE LÃ S/CABO ANTIGOTA 23CM S/cabo, antigota, 23 cm, altura da lâ 19mm.	UN	10,0000	0,0000	29,8300
67	019535 - SUPORTE PARA ROLO TIPO GAIOLA Tamanho: 23 cm.	UN	10,0000	0,0000	14,9000



**LOTE 5**

68	019543 - PISO CERÂMICO BOREAL NATURAL	M2	158,0000	0,0000	139,9900
	Piso cerâmico modelo Boreal Natural, linha Boreal. Marca de Referência (Portobello) Porcelanato esmaltado acetinado; formato 20x120 cm; espessura 10 mm; tamanho de fabricação 19,85x119,85; borda retificada; superfície natural e junta de assentamento de 1,5 mm; o porcelanato deve atender as seguintes especificações técnicas: ABNT NBR ISO 13006. Propriedades físicas. Absorção de água 0,5%; norma NBR ISO 10545-3. Módulo de ruptura 37 N/mm <sup>2</sup> ; norma NBR ISO 10545-4. Carga de ruptura 1500 N; norma NBR ISO 10545-4. Expansão por umidade 0,1 mm/m; norma NBR ISO 10545-10. Resistência ao gretamento, resistente; norma NBR ISO 10545-11. Resistência ao congelamento, resistente; norma NBR ISO 10545-12. Resistência ao choque térmico, resistente; norma NBR ISO 10545-9. Propriedades químicas. Resistência ao manchamento. Placa esmaltada, 5; norma NBR ISO 10545-14. Resistência ao Ataque Químico. Resistência a ácidos e álcalis de baixa concentração, LB; norma NBR ISO 10545-13. Resistência a produtos de limpeza domésticos e sais de piscinas, A; norma NBR ISO 10545-13. Coeficiente de atrito. Superfície seca, 0,5; norma ABNT NBR 16919. Superfície úmida, 0,4; norma ABNT NBR 16919.				
69	019544 - PISO CERÂMICO WHITE HOME CETIM BIANCO	M2	480,0000	0,0000	79,9900
	Piso Cerâmico modelo white home cetim branco. Marca de referência: Portobello. Porcelanato esmaltado acetinado; formato: 30x60 cm; espessura 8,5 mm; borda retificada; superfície: mate; junta de assentamento de 1 mm; o variação de tonalidade vl. Especificação por desempenho conforme ABNT NBR 15.575:2013. Absorção de água, 20%; Coeficiente de atrito molhado, 0; Mínima resistência ao tráfego (opção 1 indicação de uso), RI; Mínima resistência ao tráfego (opção 2 PI), 1; Resistência ao manchamento, 3; Resistência ao ataque químico de baixa concentração, LB; Resistência ao ataque químico de alta concentração, HC; Expansão por umidade (em ilímetros por metro), 0,6. Especificação técnica; Mínimo manchamento (resistência ao ataque químico de baixa concentração), LB; Máxima EPU Expansão por umidade (em milímetros por metro), 0,3; Mínima resistência apo tráfego (opção 1 indicação de uso), RI; Mínima resistência apo tráfego (opção 2 PEI), máxima absorção de água, 17%; Mínima limpabilidade (resistência ao ataque químico de alta concentração), HB; Mínimo coeficiente de atrito molhado, 0,1.				
70	019545 - REJUNTE PRIME BRANCO UP 1,5KG	KG	106,0000	0,0000	15,9900
71	019546 - REJUNTE EPOXI MAXIMO CAMURCA 1KG	KG	27,0000	0,0000	109,9900
72	019547 - REJUNTE EPOXI MAXIMO BRANCO 1KG	KG	12,0000	0,0000	109,9900
73	019548 - PISO CERÂMICO BIANCO COVELANO	M2	166,0000	0,0000	109,9900
	Piso Cerâmico modelo Bianco Covelano, linha Timeless. Marca de referência: (Portobello). Porcelanato esmaltado acetinado; formato: 60x120 cm; espessura 10 mm; tamanho de fabricação 59,85x119,85; borda retificada; superfície natural e junta de assentamento de 1,5 mm; o porcelanato deve atender as seguintes especificações técnicas; ABNT NBR ISO 13006. Propriedades físicas: Absorção de água 0,5%; norma NBR ISO 10545-3. Módulo de ruptura 37 N/mm <sup>2</sup> ; norma NBR ISO 10545-4. Carga de ruptura 1800 N; norma NBR ISO 10545-4. Expansão por umidade 0,1 mm/m; norma NBR ISO 10545-10. Resistência ao gretamento, resistente; norma NBR ISO 10545-11. Resistência ao congelamento, resistente; norma NBR ISO 10545-12. Resistência ao choque térmico, resistente; norma NBR ISO 10545-9. Propriedades químicas: Resistência ao manchamento. Placa esmaltada, 4; norma NBR ISO 10545-14. Resistência ao Ataque Químico. Resistência a ácidos e álcalis de baixa concentração, LB; norma NBR ISO 10545-13. Resistência a produtos de limpeza domésticos e sais de piscinas, A; norma NBR ISO 10545-13. Coeficiente de atrito. Superfície seca, 0,5; norma ABNT NBR 16919. Superfície úmida, 0,4; norma ABNT NBR 16919.				

**LOTE 6**

74	019549 - PISO VINÍLICO AMBIENTA SERIES	M2	502,0000	0,0000	176,0000
	Piso vinílico ambiente series 3,2mm capa 0,5mm 18,4cm x 95cm.				
75	019550 - PRIMER BASE 18 LITROS	LT	2,0000	0,0000	562,7100
	Primer base quartzolit 18l. Marca de Referência: Quartzolit.				
76	019551 - MASSA NIVELADORA 20KG	SC	167,0000	0,0000	110,5800
	Massa niveladora. Marca de Referência: Quartzolit 20kg.				
77	019552 - ADESIVO ACRÍLICO GLOBALFIX 23KG	KG	6,0000	0,0000	777,1000
78	019553 - RODAPÉ DE POLIESTIRENO	M	250,0000	0,0000	34,2300
	Rodapé de poliestireno, altura 10cm.				

**LOTE 7**

79	019560 - DISPENSER PORTA TOALHEIRO P/ PAPEL INTERFOLHAS	UN	10,0000	0,0000	36,0000
	Medidas Aproximadas: 30.5cm x 25,5cm x 14cm.				
80	019561 - SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO 50 MM COM ANEL DE VEDAÇÃO	UN	5,0000	0,0000	34,2300
	Sifão sanfonado universal, duplo, 50mm, com anel de vedação. Comprimento fechado: 360mm. Comprimento aberto: 825mm.				

81	019562 - SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL SIMPLES 50 MM COM ANEL DE VEDAÇÃO	UN	20,0000	0,0000	24,4500
	Sifão sanfonado universal simples, 50mm, com anel de vedação. Comprimento fechado: 360mm. Comprimento aberto: 825mm.				
82	011926 - DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO 300M	UN	15,0000	0,0000	33,9000
83	019554 - VASO SANITÁRIO DE CERÂMICA COM CAIXA ACOPLADA C/ DUPLO ACIONAMENTO NA COR BRANCA	UN	12,0000	0,0000	950,3100
	Vaso sanitário de cerâmica com caixa acoplada com duplo acionamento na cor branca. Assento em polipropileno; tampa brilhante e de cobertura total sistema de fechamento. Suave (Soft Close); acabamento liso suporta até 140 kg na cor branca. Parafuso para fixação 6x75 mm com bucha 10 mm com porca e arruelas 2 unidades. Anel de vedação incluso de 68mm X 120 mm X 37 mm.				
84	019555 - VASO SANITÁRIO DE CERÂMICA CAIXA ACOPL DUPLO ACIONAM COM ABERT FRONT PADRÃO PNE	UN	2,0000	0,0000	1.244,0000
	Vaso sanitário de cerâmica caixa acoplada duplo acionamento com abertura frontal padrão PNE branco; Assento com tampa branca padrão PNE com abertura frontal na cor branca; Parafuso para fixação 6 x 75mm com bucha 10mm com porca e arruelas - 2 unidades.				
85	019556 - LAVATÓRIO DE CERÂMICA	UN	16,0000	0,0000	272,6200
	Lavatório de cerâmica com coluna e 1 furo central com válvula cromada inclusa Parafuso para fixação 6x75 mm com bucha 10 mm com porca e arruelas - 2 unidades. Tamanho total (AxLxP): 80 x 47 x 42,5cm.				
86	019557 - LAVATÓRIO SUSPENSO COM COLUNA ACESSO PARA CADAIEIRANTE 60X42CM BRANCO	UN	2,0000	0,0000	663,3400
	Lavatório Suspenso com Coluna Acesso para cadaeirante 60x42cm Branco é produzido em Porcelana sanitária. Padrões PNE. Design com frente curvada que dá mais conforto ao usuário. Furo central para torneira válvula cromada inclusa.				
87	019558 - TANQUE DE CERÂMICA COM COLUNA DE 30 LITROS PARA LAVANDERIA	UN	1,0000	0,0000	813,3500
	Tanque de cerâmica com coluna de 30 litros para lavanderia com 1 furo lateral para torneira, válvula cromada inclusa.				
<b>LOTE 8</b>					
88	019563 - TORNEIRA AUTOMÁTICA PARA LAVATÓRIO DE MESA EM METAL	UN	16,0000	0,0000	239,9000
	Torneira automática para lavatório de mesa em metal cromadobitola: ½ ( a mesma de qualquer torneira convencional) mecanismo: automático - hidromecânico com leve pressão do Botão de metal. Funcionamento: 2 a 40 m.c.a tempo de abertura: aproximadamente 6 segundos. Material do produto: corpo em metal (liga de cobre) e botão de acionamento em metal cromado de alta qualidade e resistência. Modelo para instalação em bancada/mesa. Mangueira de engate flexível trançado em inox com acabamento incluso.				
89	019564 - TORNEIRA AUTOMÁTICA PARA LAVATÓRIO DE MESA EM METAL CROMADO PNE	UN	2,0000	0,0000	204,5100
	Torneira automática para lavatório de mesa em metal cromado PNE. Torneira com fechamento automático para banheiro de deficiente físico ou portadores de dificuldade motora. Acionamento através da alavanca que facilita o acionamento porque diminui a distância e aumenta a área de contato dessa forma reduz a necessidade de pressão empregada para obter o seu pleno funcionamento. Atende à norma brasileira de regulamentação da acessibilidade (NBR 9050). Mangueira de engate flexível trançado em inox com acabamento incluso.				
90	019565 - TORNEIRA PARA COZINHA GOURMET DE MESA COM MOLA.	UN	3,0000	0,0000	500,0000
	Registro com misturador monocomando. Acionamento alavanca, Instalação de mesa, jato tipo aerado direcionável; Pressão de funcionamento 2.5Mpa±0.5Mpa, bica alta e móvel; Tipo de arejador Articulável (360°); Composição 60% Cobre 30% Aço Inox 10% Plástico, cor cromado. Mangueira de engate flexível trançado em inox com acabamento incluso.				
91	019566 - TORNEIRA LAVANDERIA MONOCOMANDO ÁGUA QUENTE E FRIA	UN	1,0000	0,0000	388,8700
	Torneira lavanderia monocomando água quente e fria Comprimento - 50 cm Altura - 30 cm Furação de Bancada - 34 mm Pressão Recomendada: 5 m.c.a (Metros de Coluna D Agua) Pressão Máxima: 40 m.c.a (Metros de Coluna D Agua) Misturador: Sim Material: Cobre de Alta Qualidade Acabamento: Cromado com acabamento arredondado Regulagem de saída de água: Chuveirinho e Jato Concentrado) Temperatura Máxima - 70 °C Incluso 2 engates flexíveis para instalação.				
92	019567 - BARRA DE APOIO 80CM	UN	4,0000	0,0000	189,9900
	Inox (NBR 9050). Acabamento em aço inox AISI 304; Contém 18% de cromo e 8% de níquel, garantindo grande resistência à corrosão; Suportando até 150Kg. Tamanho (AxLxP): 78 x 80 x 6 cm peso: 0,920 Kg.				

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES  
PREGÃO ELETRÔNICO - NÚMERO**

(nome da empresa), CNPJ/MF número ( ), sediada (endereço completo) declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8666/93, e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, conforme Decreto Federal nº4358, de 05.09.2002, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância a Lei Federal nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que altera a Lei Federal nº8.666/93 de 21 de junho de 1993.

---

(local e data)

---

(nome e número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ e e-mail.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 (catorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição

**ANEXO III**

**MODELO CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA**

Prezados Senhores

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO \_\_\_\_\_ - Senhor Pregoeiro - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme ANEXO 01 e ou itens relacionados no Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. CONDIÇÕES GERAIS**

1.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o ANEXO 01 do Edital.

A proposta terá validade de xx (.....) dias, ( prazo definido no Edital, item 5.3 ) a partir da data de abertura do Pregão

PROPOSTA: R\$ (Por Extenso)

O prazo de entrega de todo o objeto e de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias a contar da data do Empenho.

1.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DA PROPONENTE

(obs.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

\* Na remessa da PROPOSTA já definida, com valores readequados, deverá constar.

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR - Completa

Razão Social- CNPJ - Telefone - E-mail

Representante Legal - Nome, CPF, Identidade

Agência Bancária - Conta



outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

6 - A Licitante/fornecedora, compromete-se a manter durante a vigência da presente Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação.

7 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canela/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente Ata.

8 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº6.661 de 09 de abril de 2013 e demais normas aplicáveis.

Canela, xx de xxxxxxxx de 20xx.

Constantino Orsolin  
Prefeito Municipal